



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel.: (16) 3258-4000

LEI ORDINÁRIA Nº 2601, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Fernando Prestes, o Selo “Leão Amigo”, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que destinam parte do Imposto de Renda aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernando Prestes, o Selo “Leão Amigo”, destinado a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que realizarem a destinação de parte do Imposto de Renda devido aos seguintes fundos municipais:

- I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- II – Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Parágrafo único. A destinação mencionada no caput deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º O Selo “Leão Amigo” tem por objetivos:

- I – reconhecer publicamente a responsabilidade social de pessoas físicas e jurídicas que contribuem para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção de crianças, adolescentes e idosos;
- II – incentivar a destinação legal de parte do Imposto de Renda aos fundos municipais;
- III – ampliar os recursos destinados a projetos, programas e ações sociais voltados à promoção e à garantia de direitos desses públicos;
- IV – estimular a participação da sociedade no financiamento de políticas públicas municipais.

Art. 3º O Selo “Leão Amigo” será concedido mediante comprovação da destinação de recursos aos fundos municipais mencionados no art. 1º, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Poderão receber o selo pessoas físicas, empresas, instituições ou organizações regularmente constituídas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 3 de 8



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

Art. 4º O Selo “Leão Amigo” poderá ser concedido em categorias ou níveis, conforme o volume de recursos destinados aos fundos municipais referidos no art. 1º desta Lei.

§1º As categorias do selo poderão compreender, entre outras, os níveis:

I – Leão Amigo Bronze;

II – Leão Amigo Prata;

III – Leão Amigo Ouro.

§2º Os critérios para classificação em cada categoria, bem como os valores ou faixas de destinação correspondentes, serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas agraciadas com o Selo “Leão Amigo” poderão utilizá-lo em materiais institucionais, sítios eletrônicos, campanhas institucionais e outros meios de divulgação, como forma de demonstrar compromisso com a responsabilidade social.

Parágrafo único. A utilização do selo deverá observar as normas e diretrizes definidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Município poderá realizar reconhecimento público institucional aos detentores do Selo “Leão Amigo”, mediante divulgação de seus nomes ou marcas institucionais como apoiadores das políticas públicas voltadas à infância, à adolescência e ao idoso.

§1º A divulgação poderá ocorrer em eventos esportivos, culturais e sociais promovidos ou apoiados pelo Município, bem como em materiais institucionais e campanhas educativas.

§2º Poderão ser disponibilizados espaços institucionais para menção aos apoiadores em equipamentos públicos municipais, tais como ginásios de esportes, estádios, centros de convivência e outros locais utilizados para eventos públicos.

§3º A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer forma de promoção comercial direta de produtos ou serviços.

§4º A utilização de espaços públicos para fins de reconhecimento institucional deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes, definidos em regulamento.

§5º O reconhecimento institucional previsto neste artigo não caracteriza concessão de espaço publicitário nem gera qualquer direito de exploração comercial de bens públicos.

Art. 7º O Selo “Leão Amigo” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova comprovação da destinação de recursos aos fundos municipais.

Art. 8º Os recursos destinados aos fundos municipais referidos nesta Lei deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e terão sua utilização divulgada em prestação de contas pública, de forma transparente e acessível à população, preferencialmente por meio do portal eletrônico oficial do Município.

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 4 de 8



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

§1º As informações relativas à aplicação dos recursos deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico oficial do Município, garantindo-se transparência e acesso público aos dados.

§2º Sempre que solicitado, deverá ser encaminhada ao doador informação ou relatório sintético acerca da aplicação dos recursos destinados aos respectivos fundos.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover, periodicamente, cerimônia pública de reconhecimento para a entrega do Selo “Leão Amigo” às pessoas físicas e jurídicas que realizarem destinações aos fundos municipais.

Parágrafo único. A cerimônia poderá ocorrer em conjunto com eventos institucionais, campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda ou outras ações de promoção das políticas públicas sociais.

Art. 10. O Poder Executivo poderá promover, anualmente, a Campanha “Leão Amigo”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a destinarem parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

§1º A campanha poderá incluir ações de orientação, divulgação e conscientização da população acerca da possibilidade de destinação de parte do Imposto de Renda aos fundos municipais, conforme a legislação federal vigente.

§2º Para a realização da campanha, o Município poderá contar com a colaboração de:

- I – conselhos municipais;
- II – entidades da sociedade civil;
- III – instituições empresariais e educacionais;
- IV – profissionais da área contábil e entidades representativas da classe contábil.

§3º As ações da campanha poderão ocorrer por meio de palestras, campanhas informativas, eventos institucionais, divulgação em meios de comunicação e outras iniciativas de mobilização social.

Art. 11. A coordenação das ações relacionadas ao Selo “Leão Amigo” e à Campanha Municipal de Incentivo à Destinação do Imposto de Renda será exercida pelo órgão da administração municipal responsável pela política de assistência e promoção social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Compete ao órgão coordenador promover ações de divulgação, orientação à população, articulação com entidades parceiras e apoio à execução da campanha.

Art. 12. O Poder Executivo poderá divulgar anualmente, em meio oficial ou no portal eletrônico do Município, a relação das pessoas físicas e jurídicas agraciadas com o Selo “Leão Amigo”, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 13. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso poderão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 5 de 8



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

acompanhar a implementação do Selo “Leão Amigo”, contribuindo com orientações e diretrizes relacionadas à destinação dos recursos aos respectivos fundos municipais.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo o modelo do selo, os critérios para concessão e renovação, os procedimentos de comprovação da destinação, as formas de divulgação institucional e o órgão responsável pela emissão e controle do selo.

Art. 15. A execução desta Lei ocorrerá com recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis na Administração Pública, podendo ser firmadas parcerias institucionais para sua implementação, sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de março de 2026.

Mariel Sebastião Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior dos Santos
Diretor de Chefia de Gabinete

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 6 de 8



PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel.: (16) 3258-4000

LEI ORDINÁRIA Nº 2602, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 62.097,97 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 62.097,97 (sessenta e dois mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	EDUCAÇÃO	
13.392.0007.2091.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E EVENTOS	
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		
243	3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas..... R\$ 34.800,00
	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
	100.112	Lei Aldir Blanc
13.392.0007.2091.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E EVENTOS	
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		
244	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 6.620,00
	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
	100.112	Lei Aldir Blanc
13.392.0007.2091.0000	PROMOÇÃO CULTURAL E EVENTOS	
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		
245	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.677,97
	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
	100.112	Lei Aldir Blanc

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$
62.097,97

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 24 de março de 2026.

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2603241201498C119



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 7 de 8



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Tel.: (16) 3258-4000

Mariel Sebastião Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior dos Santos
Diretor de Chefia de Gabinete

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2603241201498C119



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1427A

Página 8 de 8



E.M.E.B "PROFª SOPHIA ATHAYDE PEDRASSOLI"

Rua Brasil, 136 - Centro - CEP 15940-001 - Código INEP: 35293222

e-mail: emeb sophia@fernandoprestes.sp.gov.br - Tel: 16 3258-1492

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Emeb "Profª. Sophia Athayde Pedrassoli", nos termos do Estatuto Padrão em vigor, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembléia Geral Ordinária da APM, que se realizará no dia 13 de abril de 2026, nesta Unidade Escolar, situada na Rua Brasil, 136, em Fernando Prestes/SP, em primeira chamada às dezessete horas, e segunda chamada às dezessete horas e trinta minutos, para a eleição dos membros da APM da referida Unidade Escolar.

Fernando Prestes, 25 de março de 2026

Fabiana Afonso Pastori
RG 17.453.717-7
Diretor de Escola